



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 168/2022

Montes Claros, 07 de outubro de 2022.

#### **PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

<b>PROCESSO SLA nº:</b>	2907/22	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Gerezim Mineração Ltda	<b>CNPJ:</b>	27.518.021/0002-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Gerezim Mineração Ltda	<b>CNPJ:</b>	27.518.021/0002-30
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Bocaiúva-MG	<b>ZONA:</b>	Rural

#### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. (Peso= 1);
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Peso= 1);

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira	
Gestor Ambiental	1.324.353-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
<b>De acordo:</b>	
Gislardo Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental-Supram-NM	



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislardo Vinícius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54394122** e o código CRC **282BCB37**.



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

### 1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “**Gerezim Mineração Ltda**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 27.518.021/0002-30, exercerá suas atividades na Fazenda Pindaíba, Zona Rural-Cep 39390-000 – Bocaiúva/MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 17º 12' 43,43" S e Log.: 43º 07' 26,27" (imagem 01).

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2022.06.01.003.0000039 de nova solicitação no dia 29/07/2022, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2907/2022, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para as atividades: **A-01-01-5 - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas** e **A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**, conforme descrito no quadro 01.

**Quadro 01: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.**

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
A-01-01-5	Produção bruta	1.200 m <sup>3</sup> /ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área útil	0,1450	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador **M** e porte **P**, o que o classifica como classe 2. Em consulta ao sistema IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento se encontra em zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral (PqE Botumirim) e em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (amortecimento).

Após análise preliminar, percebeu-se algumas inconsistências nas informações prestadas, principalmente no que tange a geração e depósito de estéril o que, consequentemente, obriga ao empreendedor a contemplar essa atividade em sua solicitação. Por esse motivo e, embasado na Instrução de Serviço-IS 06/2019, foi invalidado a formalização da solicitação para que o vício fosse corrigido.

O empreendedor é o titular/requerente da poligonal ANM 832.295/2007, com



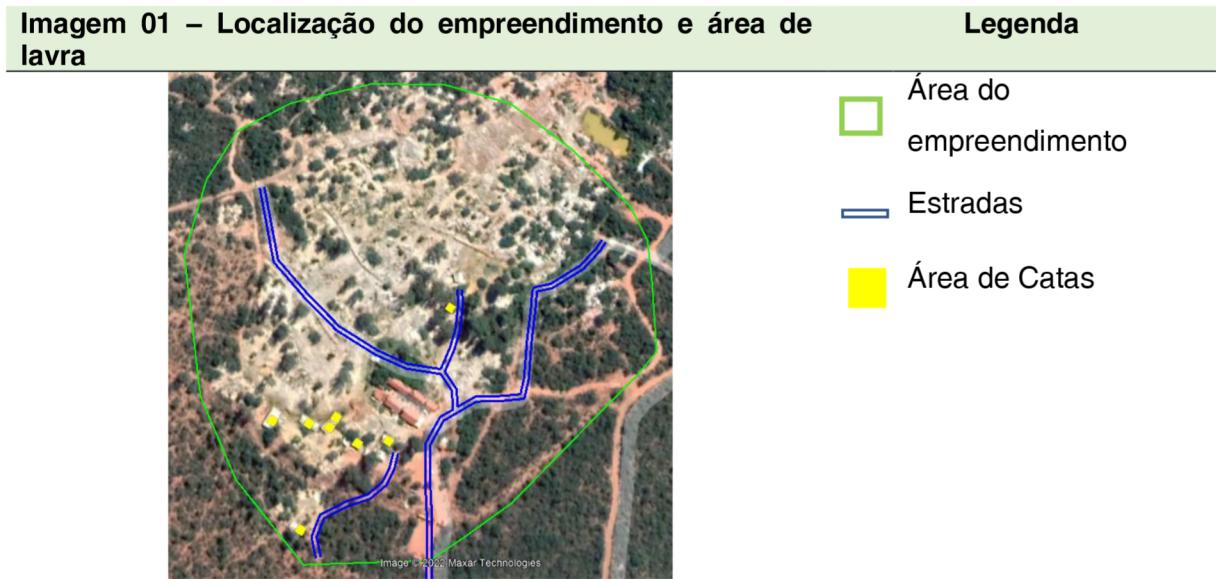
requerimento de autorização de pesquisa da substância “Quartzo”.

A fase em que se encontra a atividade é de “operação” a “iniciar”. A área total do empreendimento (que, segundo o RAS, equivale à área impactada) é de 6,96 hectares (ha), a área de lavra é 0,02 ha não possuindo, a área construída é de 0,0296 ha.

O quadro de funcionários será composto de um total de 30 funcionários, sendo 02 no setor administrativo e 28 no setor de produção, trabalhando em 01 turno/dia de 08 h por turno, 06 dias por semana, 11 meses por ano.

De acordo com o RAS, o empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais do Cerrado. Não foi informado o tipo de solo do empreendimento, somente consta a informação da unidade geomorfológica que é o Supergrupo Espinhaço.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20221281933 e CTF/AIDA nº. 7406519) em nome de Mateus Alves Silva CREA-MG – 241644/D consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 6504956, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.



Fonte: RAS

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2.2.E-RG, Fls. 139 matrícula nº.: 2.672, consta como proprietário do terreno, a Usifer-Usina Siderúrgica Ltda. Anexo ao RAS, foi apresentado o Instrumento Particular de Constituição de Servidão de Lavra onde consta a informação que a empresa “Usifer-Usina Siderúrgica Ltda” (PROPRIETÁRIA)

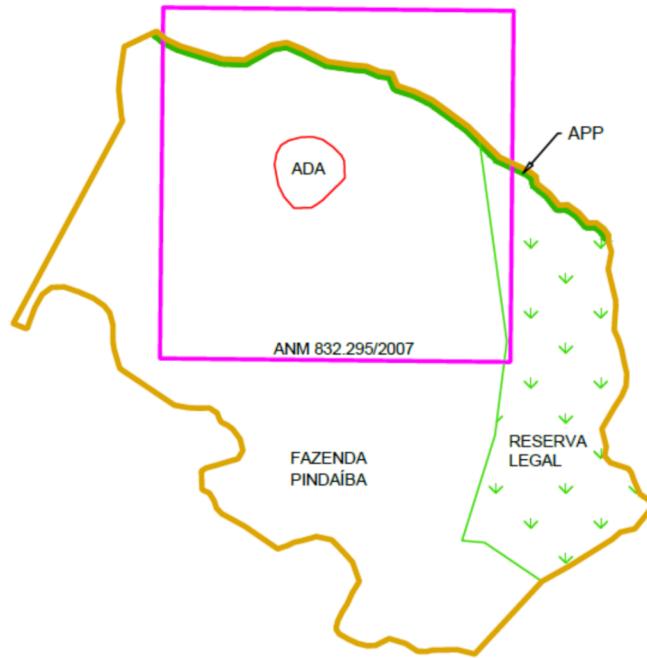


e a empresa “Gerezim Mineração Ltda” (BENEFICIÁRIO) firmam entre si o acordo onde o beneficiário poderá realizar os trabalhos de pesquisa e lavra de quartzo na área do imóvel por 10 anos.

Foi apresentado o CAR MG- 3107307-D496.A99D.88D1.4B38.8D75.940E.25FA.7789 referente a Fazenda Pindaíba (imagem 02). A caracterização do imóvel apresentada no documento são: área total do imóvel declarada de 426,93 ha; reserva legal declarada de 85,98 ha o que corresponde a 20,14%; remanescente de vegetação nativa 110,26 ha e área de preservação permanente 6,55 ha. O proprietário é a Usifer-Usinas Siderúrgicas Ltda, matrícula imóvel (nº. 2672), cuja data de registro do documento é de 01/04/2014, no livro 2.2.1, folha 114V no cartório pertencente ao município de Bocaiúva/MG.

Apenas ao RAS, foi anexado a Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo fornecida pela prefeitura municipal de Bocaiúva-MG para as atividades pleiteadas para essa licença.

#### **Imagen 02 – Situação do empreendimento na propriedade**



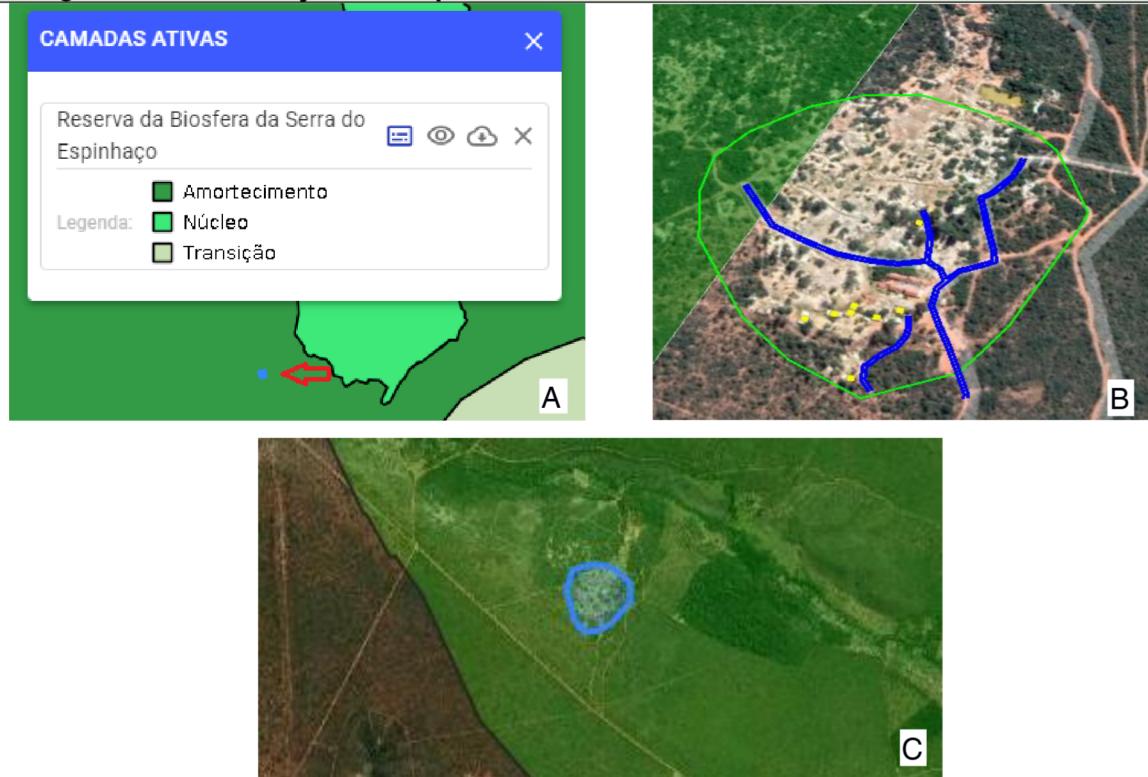
Fonte: RAS

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) observou-se que o empreendimento além de estar inserido em Reserva da Biosfera, tem uma parte de sua propriedade abrangido pela Mata Atlântica. Está na faixa de 3 km do entorno de Unidade de Conservação Estadual quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo e também se



localiza em área de influência do patrimônio cultural (imagem 03). Para este, o empreendedor informa no SLA que suas atividades não tem/terá impacto no patrimônio cultural acautelado. Já para o critério locacional de Reserva da Biosfera foi apresentado o estudo pertinente.

### Imagen 03 – Localização do empreendimento



(A) Localização em Reserva da Biosfera; (B) Localização em Mata Atlântica – Lei 11.428/2006; (C) Localização na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo (Pq E Botumirim)

Fonte: IDE-Sisema

Em consulta ao SIAM, foi constatado que a área onde se encontra o empreendimento já havia sido utilizada para o desenvolvimento da mesma atividade, cuja última AAF nº. 04406/2014 foi cancelada (Processo SIAM nº 00933/2010/003/2014) embasado nos arts. 78 e 79 do decreto 44.844/2008.

O empreendimento possui a certidão de uso insignificante nº. 335143/2022 onde o Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM autoriza a exploração de 1,25 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea (captação em água de surgência), durante 08 h/dia, totalizando 10,0 m<sup>3</sup>/dia nas coordenadas lat. 17° 12' 18,39"S e de longitude 43° 8' 35,07"W, para fins de lavatórios, sanitários e extração mineral, válido até 08/06/2025.



## 2. ANÁLISE TÉCNICA

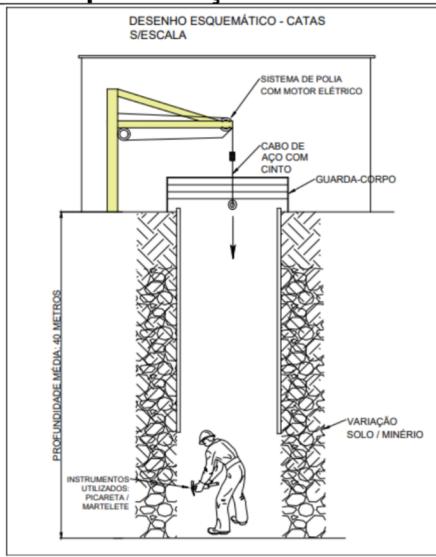
O empreendimento “**Gerezim Mineração Ltda**” pretende atuar na atividade minerária, mais precisamente na extração de quartzo (gemas) conforme apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e em documentos anexados.

De acordo com o empreendedor, a área onde serão desenvolvidas as atividades, trata-se de um local consolidado na atividade de garimpagem, atuação da extração mineral, que usa de técnicas rudimentares, com várias edificações em ótimo estado de conservação, necessitando de adequações mínimas para iniciar os trabalhos.

A operação consistirá na extração de 109 tonelada por mês ( $m^3/mês$ ) de quartzo totalizando no ano uma movimentação bruta de 1.200  $m^3$  em 11 meses. A reserva mineral é de 79.590,31  $m^3$  (210.914,13 t) e estima-se que a vida útil da jazida seja em 66 anos.

O empreendedor informa que o desmonte será semimecanizada uma vez que a extração consistirá em trabalho braçal (imagem 04) com o uso de marteletes, pá e enxada (tabela 01). A lavra será subterrânea e se dará por meio de catação. Não haverá beneficiamento, utilização de água e sistema de drenagem da pilha de estéril. As áreas de apoio terão sistema de drenagem através de canaletas em solo. Não haverá armazenamento do material extraído devido a pouca quantidade.

**Imagen 04 – Representação do método de extração**



Fonte: RAS

**Tabela 01 – Equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição**

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Compressor	Atlas Copco – Xas 186	04	10 m3/min	7.00 m3/min
Martelete	Martelete super bull	31	8 m/min	--
Picareta, alavanca, pá	--	10	--	--

Fonte: RAS

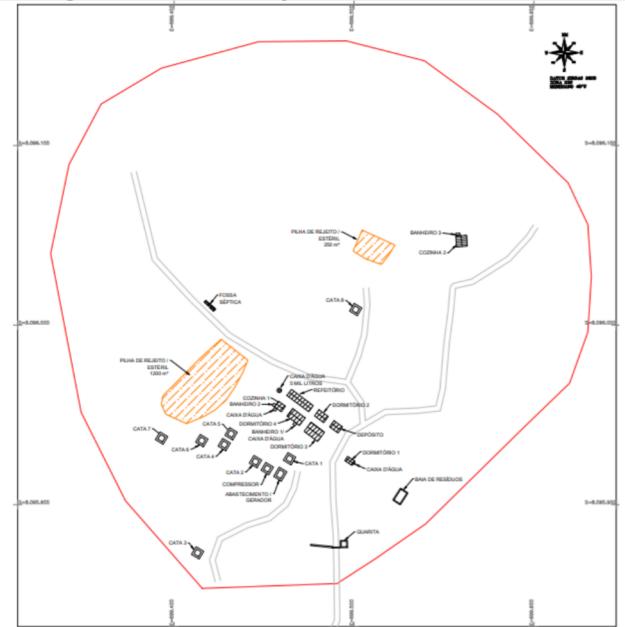
De acordo com o RAS, a lavra é feita em superfície, utilizando método cata, é um trabalho manual e bastante rudimentar na extração de substâncias minerais uteis, sem emprego de explosivos. Alguns impactos é a imobilização (bloqueio) superficial com a lavra e também a influência climática nos serviços. A vantagem desse tipo de método é de ordem econômica, tendo em vista a geração de empregos e renda na região, baixo custo operacionais, desnecessidade de suporte de céu de mina, menores problemas de escoamento de água.

A atividade de pilha de rejeito/estéril, também objeto desse licenciamento, terá um volume final, segundo o empreendedor, de 10.150 m<sup>3</sup>. A área final projetada será de 1.450 m<sup>2</sup>, a altura total da pilha será de 7 m, os taludes serão de 3 m com inclinação de 45º, as bermas terão inclinação de 15º.

A área destinada para pilha de estéril, será de apenas 1.450 m<sup>2</sup>, devido ao baixo volume que será gerado pelas catas, pelo sistema garimpeiro de extração. Foram previstas duas áreas para compor as pilhas, deixando-as próximas das catas que estão indicadas na planta de infraestrutura (imagem 05).



Imagen 05 – Planta planimétrica



Cabe considerar que o empreendimento já possui instalação na área, que esta se encontra antropizada, além disso, observa-se quanto à rigidez locacional do bem mineral, por tratar-se de extração mineral, restando a extração exclusiva ao local, não vislumbrando, portanto, outra alternativa locacional.

### 3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades “A-01-01-5 - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, conforme citados no RAS são:

**3.1.1. Uso da água:** De acordo com o RAS, toda água utilizada será proveniente da captação superficial (captação de nascente/surgência). Foi mensurado um consumo máximo de 8 m<sup>3</sup>/dia (média de 6 m<sup>3</sup>/dia) para consumo humano.

**3.1.2. Efluentes líquidos:** foi estimada a geração de 1,5 m<sup>3</sup>/dia de efluentes líquidos provenientes de sanitários e refeitório. **Medidas mitigadoras:** Segundo informações do empreendedor, será implantado no empreendimento, o sistema de fossa séptica, filtro aeróbio seguido de sumidouro.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental-SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro



anaeróbico (caso haja), com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para efluentes líquidos sanitárias, desde que seja observado:

- Correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes;
- Contribuição exclusiva de efluentes de natureza sanitária, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais;
- A impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto;

Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências, desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PT o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente sanitários. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar conforme projeto manutenções e limpezas periódicas (de todo o sistema) ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

**3.1.3. Efluentes oleosos:** Cabe aqui destacar que, após formalização do RAS corrigido, o empreendedor informa que não gera esse tipo de efluente.

**3.1.4. Emissões atmosféricas:** serão provenientes da movimentação e veículos que contribuirão tanto com a emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis quanto de partículas sólidas (poeira). **Medidas mitigadoras:** conforme informado pelo empreendedor no RAS, será implantado sinalização nas vias para controle da velocidade e manutenção preventiva dos veículos.

**3.1.5. Resíduos sólidos:** segundo o RAS, consta a informação de geração mensal de resíduos como papel/papelão/plástico/madeira (50 kg); resíduos orgânicos (100 kg); EPI's (15 kg); resíduos contaminados (15 Kg) e sucata metálica (10 Kg). **Medidas mitigadoras:** serão instaladas no local apropriado (com piso impermeável) lixeiras/bombonas plásticas e será feita a instrução de pessoal, posteriormente, cada resíduo terá a sua destinação adequada, sendo os resíduos não recicláveis destinados ao aterro sanitário e os recicláveis seguiram o padrão estabelecido no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e destinadas a empresas



licenciadas.

**3.1.6 Ruídos e vibrações:** a fonte desse impacto serão os marteletes e o compressor.

**Medidas mitigadoras:** realização de manutenção preventiva e corretiva.

**3.1.7 Processos erosivos:** erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** será instalado sistema de drenagem composto de canaletas em solo nas áreas de apoio e será realizado também a revegetação de áreas que forem lavradas, e não dispuserem de mais nenhum benefício mineral, garantido a recuperação logo após a extração. Para melhor conservação das estradas internas ao empreendimento e estrada vicinal será instalado sistema de contenção integrado, dotado de canaletas escavadas em solo firme, interligadas a caixas secas que tem o papel de coletar e armazenar as águas das chuvas, retendo materiais finos carreados,

**3.1.8 impactos positivos:** Geração de emprego regional e contribuição tributária.

## 3.2 ESTUDO DE RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO (amortecimento)

O estudo apresentado visa atender ao solicitado no termo de referência para empreendimentos no qual incide o critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” conforme pode ser observado na imagem 03, anteriormente mencionado nesse parecer.

De acordo com o empreendedor, a área onde será instalada o empreendimento já foi alvo de outras licenças por outros empreendedores, por esse motivo o solo já possui uso consolidado e antropizado.

Assim, não haverá nova alteração de uso e ocupação do solo nas áreas de cerrado, tendo em vista que o local já se encontra definido e antropizado (AAF nº. 01957/2010). Não haverá nenhuma nova intervenção na vegetação local, sendo realizado apenas uma limpeza para remoção de espécies invasoras, haja vista que de acordo com o empreendedor as atividades locais se encontram paralisadas.

Na região do empreendimento possui Córrego Pindaíba, mas toda a extração do material é realizada a seco, com implantação de sistemas de drenagem para águas pluviais, mitigando os riscos de processo erosivos, e carreamento de sedimentos para partes mais baixas.

O empreendimento não fará a emissão de nenhum tipo de efluente nas áreas de preservação. Não haverá intervenção em recursos hídricos que impactará a quantidade e qualidade da água. A emissão atmosférica é de baixa amplitude. A fauna não será impactada



devido o uso já consolidado e antropizado da área e por se tratar de uma pequena área. A contaminação do solo poderá ocorrer pelo processo de vazamento dos equipamentos e veículos que demandam utilização de combustíveis e graxas.

Foi apresentado o plano de monitoramento, onde é ratificado o compromisso de preservação e conservação da APP e implantação do sistema de tratamento de efluentes. O empreendedor se compromete em não proceder com novas intervenções nas áreas preservadas. Não haverá também a implantação de novas atividades além das que já são executadas.

#### 4. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Gerezim Mineração Ltda**” para as atividades: **A-01-01-5 - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**, no município de Bocaiúva-MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar à SUPRAM-NM o relatório fotográfico com imagens datadas, comprovando a implantação e/ou adequação da estação de tratamento de efluente (ETE). A construção da ETE deve estar de acordo às normas técnicas pertinentes e em conformidade com a legislação vigente.	Até 180 dias após a concessão da licença.
3.	Apresentar à SUPRAM-NM o relatório fotográfico com imagens datadas, comprovando a implantação da área onde serão armazenados os resíduos sólidos gerados, evidenciando as estruturas descritas no RAS e atendendo as normas vigentes.	Até 180 dias após a concessão da licença.
4.	Apresentar o contrato ou documento equivalente com a(s) empresa(s) e/ou associação(ões) receptora(s) dos resíduos sólidos, as quais devem estar aptas tecnicamente e regularizadas ambientalmente para realizar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos a serem gerados, sejam eles recicláveis ou não, classe I e II. Sendo que a destinação final dos resíduos deve atender Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	Até 180 dias após a concessão da licença.
5.	Caso haja encerramento ou paralisação das atividades durante a vigência dessa licença, aplicar os procedimentos exigidos na DN COPAM 220/2018 e legislação pertinente.	Durante a vigência da licença.
6.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
7.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(\*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

**PT LAS RAS nº 168/2022**

Data: 07/10/2022

Pág. 14 de 16

- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**ANEXO II**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
**“Gerezim Mineração Ltda”.****1. Resíduos Sólidos e oleosos****1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Enviar **ANUALMENTE\*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

**Observações:**

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA